



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

EJ F DE L [REDACTED] – REFLORESTADORA E J F DE L [REDACTED] RODOVIA PA 140, KM 06, QUATRO BOCAS, TOME-AÇU-PA.



PERÍODO DA AÇÃO: 28 de setembro a 07 de outubro de 2010

LOCAL: Tomé-Açu-Pa

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 02°24' 06.2"S 048°11'64.6"W

ATIVIDADE: Produção de Carvão Vegetal

CNAE 0220-9/02

OUTUBRO DE 2010



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II - PERÍODO DA AÇÃO	03
III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	03
IV – DA DENÚNCIA	03
V – DA EMPRESA DENUNCIADA	03
VI – DA IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS	04
VII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	04
VIII – DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	05
IX - DA AÇÃO FISCAL	05
IX. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	05
IX. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	05
X - DADOS GERAIS	06
XI - AUTO DE INFRAÇÃO	07
XII – ANEXOS	07

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



II - PERÍODO DA AÇÃO

28 de setembro a 07 de outubro de 2010

III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do chefe da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará e em atendimento aos termos do Ofício número 3444/10-DP-PRT/8^a, referente ao Procedimento Preparatório de número 001021.2010.08.000/4, os Auditores Fiscais do Trabalho

[REDACTED] acompanhados pelo Procurador do Trabalho Dr. [REDACTED] e pela equipe do Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado do Pará, no dia 30 de setembro de 2010 deram início ao procedimento de fiscalização na Empresa E J F DE REFLORESTADORA E J F DE [REDACTED] situada na Rodovia PA 140, km 06, Quatro Bocas, Município de Tomé-Açu-Pa, constatando os seguintes fatos.

IV – DA DENÚNCIA

A denúncia relata, em resumo, que na CARVOARIA E J S DE [REDACTED], situada na Rodovia PA 140, a 09 km de Tomé-Açu-Pa, existem cerca de 300 (trezentos) fornos para a produção de carvão vegetal de carvão, onde a empresa mantém 23 (vinte e três) trabalhadores, entre homens, mulheres e crianças, laborando sem CTPS assinada; sem recebimento regular de salário; consumindo água sem comprovação de potabilidade; residindo em barracas cobertas de lona; sem recebimento de verbas rescisórias e sofrendo ameaças de morte.

V – DA EMPRESA DENUNCIADA

E J S DE [REDACTED] EPP – REFLORESTADORA E J S DE [REDACTED], com atividade principal de produção de carvão vegetal, CNAE 0220-9/02, inscrita no CNPJ sob o número 09.332.344/0001-72, com endereço na Rodovia PA 140, km 06, Quatro Bocas, Tomé-Açu-Pa, CEP: 68.680.000, explorando duas baterias de fornos de carvão vegetal, sendo uma no mesmo endereço, onde mantém 20 (vinte) fornos, em coordenada geográfica 02°24'06.2"S 048°11'64.6"W e outra, na PA 140, km 09, Quatro Bocas, Tomé-Açu-Pa, em

coordenada geográfica 02°24' 70.9"S 048°12'58.4"W, onde mantém 60 (sessenta) fornos.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIO-PROCURADORES

1

Titular

CPF

RG-:

END

2

Procurador

CPF

RG:

3

Procuradora

CPF+

RG

4

Procuradora

CPF

RG:

VII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador desenvolve suas atividades na área acima identificada, com acesso pela PA 140, entre a Sede do Município de Tomé-Açu e o Distrito de Quatro Bocas, conforme coordenadas abaixo descritas:



01-Fornos do km 06 em coordenada geográfica de 02°24' 06.2"S 048°11' 64.6"W

02Fornos do km 09 em coordenada geográfica de 02°24' 70.9"S 048°12' 58.4"W

VIII - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

O empregador mantém em seu quadro funcional atual 19 (dezenove) empregados, todos maiores de 18 anos, dentre os quais 04 (quatro) laboravam sem o respectivo registro em instrumento competente e sem a assinatura da carteira de trabalho.

As atividades do empregador estavam sendo desempenhadas de forma parcial, voltadas mais para o transporte de carvão, uma vez que o processo de produção encontrava-se quase que desativado, mantendo-se somente 04 (quatro) fornos em operação na área do km 09 da PA 140, onde constatamos a presença de 03 (três) empregados em efetivo labor.

Constatamos ainda que os empregados que laboravam nas atividades de produção de carvão vegetal, na área acima descrita, trabalhavam sem os equipamentos de proteção individual; sem realização de exame médico admissional; sem disponibilidade de instalações sanitárias e sem material necessário a prestação de primeiros socorros.

Foram verificados ainda outros atributos, dentre eles o FGTS, a RAIS, o CAGED, a jornada, o descanso, as férias e o salário, ficando constatado irregularidade no depósito fundiário mensal, tendo a empresa sido notificada para apresentar regularidade dos meses que apresentaram indício de débito. Os demais fatos relatados na denúncia não foram comprovados.

IX - DA AÇÃO FISCAL

IX. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS.

IX. 1.1. Do Registro de Empregados.

No decorrer da ação constatamos que o empregador mantinha em seu quadro funcional 04 (quatro) empregados sem o respectivo registro em livro ou outro instrumento competente, contrariando o art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 013290720.

IX. 1.2. Da assinatura da CTPS.

Por deixar de fazer as anotações relativas ao contrato de trabalho na CTPS dos empregados, o que deveria ser efetuado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme determina o Artigo 29, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho, foi lavrado o Auto de Infração número 021119163.

-RELAÇÃO DOS EMPREGADOS SEM REGISTRO E SEM CTPS ASSINADA

01
02
03
04

IX. 1.3. Do FGTS e CS

O empregador deixou de depositar regularmente o percentual referente ao FGTS, contrariando o Artigo 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 021136840 e Notificação Fiscal Para Recolhimento do Fundo de Garantia número 506.448.657.

IX. 1.4. Dos demais atributos

Não ficaram constatadas irregularidades nos demais atributos.

IX. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO.

IX. 2.1. Do exame médico admissional

Contrariando o Artigo 13 da Lei 5.889/73, combinado com os subitens 31.5.1.3.1, alínea "a" e 31.5.3.3, da Norma Regulamentadora nº. 31, da Portaria SSST/Mtb nº. 86/05, o

empregador deixou de realizar o exame médico admissional antes que o trabalhador assumisse suas atividades, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 014448211.

IX. 2.2. Do fornecimento do EPI

O empregador deixou de fornecer aos empregados, gratuitamente, os equipamentos de proteção individual, contrariando o artigo art. 13, da Lei nº 5.889/73, c/c o item 31.20.1, da NR-31, Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do auto de infração de número 014448220.

IX. 2.3. Do material necessário à prestação de primeiros socorros

Verificamos também que o empregador deixou de equipar o estabelecimento com material necessário à prestação de primeiros socorros, contrariando o art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração número 014448203.

IX. 2.4. Das instalações sanitárias

Constatamos por ocasião da ação fiscal que o empregador deixou de disponibilizar instalações sanitárias aos obreiros que laboravam nas atividades produção de carvão vegetal, permitindo que os mesmos realizassem suas necessidades fisiológicas no mato, ao relento e sem qualquer resguardo da privacidade, contrariando o art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 014448190.

X - DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	19
-Homens	17
-Mulheres	02
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	29
-Homens	26
-Mulheres	03
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	02
-Homens	02
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	00
-Homens	00
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR DA RESCISÃO	R\$.
VALOR RECEBIDO PELOS EMPREGADOS	R\$.
VALOR PENDENTE PARA PAGAMENTO	R\$.
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	07
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
CTPS EMITIDAS	00
TERMO DE INTERDIÇÃO	00

XI – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº auto	Ementa	Descrição da ementa
013290720	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
021119163	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
014448190	1313410	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.
021136840	0009784	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.
014448211	1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
014448203	1310372	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.
014448220	1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual. Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.

XII - ANEXOS

- 01- Autos de Infração lavrados;
- 02- Notificação Fiscal Para Recolhimento do FGTS e CS;
- 03- CD com fotos e relato da ação.

Belém-Pa, 13 de dezembro de 2010.

